



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00185

Data 07/02/2007	Proposição Medida Provisória nº 353 de 2007
---------------------------	---

Autor Deputado Edmilson Valentim (PCdoB/RJ)	nº do prontuário
---	-------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 353:

“Art.... Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização (PND) que trata a Lei nº 8.250, de 24 de outubro de 1991, a empresa de ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A – VALEC.”

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória nº 353 prevê a transferência dos quadro de servidores da Rede Ferroviária para a empresa de Engenharia, Construções e Ferrovias S.A – VALEC. No entanto, esta empresa está incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), constante da Lei 8.250, de 24 de outubro de 1991, não sendo adequado que a transferência desses servidores seja feita para uma empresa que encontra-se na iminência de ser vendida. Sendo assim, é imprescindível a retirada da VALEC do Programa Nacional de Desestatização - PND para reestruturação do setor de infra-estrutura ferroviária no País.

PARLAMENTAR

--	--